

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	



# CÓDIGO DE ÉTICA

<b>Versão</b>	<b>Atualizada em</b>	<b>Área Responsável:</b>
3	Junho/2023	Compliance

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. VALORES</b>	<b>4</b>
<b>3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS</b>	<b>4</b>
3.1. <i>Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização</i>	4
3.2. <i>Relacionamento com clientes</i>	5
3.3. <i>Relações com concorrentes</i>	5
3.4. <i>Relação com fornecedores e prestadores de serviços</i>	6
3.5. <i>Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna</i>	6
<b>4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>6</b>
<b>5. COMUNICAÇÃO EXTERNA</b>	<b>7</b>
<b>6. RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>7. CONFLITOS DE INTERESSES</b>	<b>8</b>
<b>8. PRESENTES E ENTRETENIMENTO</b>	<b>11</b>
<b>9. “SOFT DOLLAR”</b>	<b>13</b>
<b>10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>11. COMO SOLUCIONAR DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DESTE CÓDIGO DE ÉTICA</b>	<b>16</b>
<b>12. SANÇÕES</b>	<b>16</b>

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Código de Ética (“Código de Ética”) visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **CG INVESTIMENTOS BRAZIL LTDA.** (“Gestora”) na sua atuação interna, com o mercado e demais terceiros.

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Gestora (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

Este Código de Ética representa o compromisso da Gestora com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança e lealdade. Assim, a busca contínua do desenvolvimento da Gestora e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Ética, e aplicados em todas as políticas internas da Gestora, inclusive o “Manual de Controles Internos (*Compliance*)”, a “Política de Investimento Pessoal” e a “Política de Gestão de Risco” (em conjunto, as “Políticas Internas”).

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei ou as Políticas Internas, a Gestora não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Gestora caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese em que a Gestora exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

Os Colaboradores deverão estar cientes e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética, e devem atuar como multiplicadores de seus preceitos, nos termos do Termo de Adesão assinado, conforme previsto no “Manual de Controles Internos (*Compliance*)” da Gestora (“Manual de Compliance”).

Será de responsabilidade do diretor responsável pela área de *compliance* da Gestora (“Diretor de Compliance”) a propagação, verificação do cumprimento e atualização deste Código de Ética.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

Este Código de Ética será revisto e, se necessário, atualizado pelo Diretor de *Compliance* pelo menos anualmente.

## **2. VALORES**

Os valores norteadores da Gestora são:

- I. **Honestidade e integridade:** A atuação da Gestora é baseada no maior respeito às normas legais e regulatórias que regem as suas atividades. A Gestora espera os mais altos princípios éticos dos Colaboradores;
- II. **Paixão, profissionalismo e trabalho em equipe:** A Gestora e seus Colaboradores oferecem aos clientes o maior nível de comprometimento e profissionalismo. A Gestora incentiva o trabalho em equipe, na medida em que propicia melhores resultados e ajuda a gerar um bom ambiente na organização;
- III. **Iniciativa e criatividade:** A Gestora incentiva a iniciativa e a criatividade na organização, mantendo o espírito empreendedor que caracteriza a instituição, no qual ideias e originalidade são sempre bem vindas;
- IV. **Dedicação ao serviço:** Os Colaboradores devem ser sempre dedicados a servir os clientes. O objetivo da Gestora é que os clientes recebam um serviço de excelência.
- V. **Respeito:** Os Colaboradores devem agir com respeito em qualquer tipo de relação com clientes, competidores ou colegas.

## **3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS**

### **3.1. *Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização***

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial da ética da Gestora.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

É dever dos Colaboradores repassar aos seus superiores imediatos, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na Gestora.

### **3.2. Relacionamento com clientes**

O respeito aos direitos dos clientes deve traduzir-se em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação das expectativas do cliente em relação aos produtos e serviços oferecidos pela Gestora, nos limites da legislação e regulamentação aplicável, e observados ainda os termos das Políticas Internas.

Assim, o contato com os clientes deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades da Gestora e devem ser tratadas como informações confidenciais. Apenas os sócios podem autorizar ou vetar o acesso e a divulgação de informações, devendo os Colaboradores estarem comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se desligarem da Gestora.

### **3.3. Relações com concorrentes**

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Gestora aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização de um sócio.

### **3.4. Relação com fornecedores e prestadores de serviços**

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços devem ser preferencialmente objeto de contratos escritos e objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecerem os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores e prestadores de serviço, devendo sempre que possível a contratação ser precedida de cotações junto a dois ou mais profissionais, visando à obtenção da melhor combinação entre preço e qualidade.

### **3.5. Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna**

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma característica da Gestora. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a obtenção de melhores resultados, além de promover qualidade de vida no trabalho. A Gestora não tolera quaisquer atos de discriminação e acredita no tratamento igualitários para todos.

## **4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Defendemos o constante crescimento e aprimoramento dos nossos colaboradores. Por isso, ajudamos no custeio de cursos de qualificação profissional que sejam relevantes para a carreira destes, desde que aprovado previamente pelos sócios.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

## 5. COMUNICAÇÃO EXTERNA

O atendimento telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Gestora deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, devendo ser evitado o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido de *internet* e *e-mails*, sobretudo a utilização de *e-mail* para mensagens de conteúdo inapropriado.

A Gestora se reserva no direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela Gestora para a atividade profissional de cada Colaborador. O Diretor de *Compliance* poderá monitorar, por amostragem, as ligações e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores. Qualquer informação suspeita encontrada será esclarecida imediatamente.

## 6. RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O porta-voz da Gestora é o Diretor de *Compliance*, que será responsável pela comunicação externa da Gestora. Salvo com expressa permissão do Diretor de *Compliance*, será vedado aos demais colaboradores prestarem informações a repórteres, entrevistadores ou jornalistas.

Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual da Gestora aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades da Gestora.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

Comentários públicos em sites de internet, comunidades interativas e de mídias sociais devem sempre ser prévia e cuidadosamente avaliadas pelo Colaborador, considerando as regras previstas neste Código de Ética, nas Políticas Internas e na legislação e regulamentação vigentes. O Colaborador deverá, ainda, avaliar o efeito que esses comentários podem ter na reputação da Gestora, de outros Colaboradores e de clientes, bem como a privacidade e confidencialidade da informação publicada e os efeitos permanentes desses comentários.

## **7. CONFLITOS DE INTERESSES**

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a Gestora, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os da Gestora.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- (i) Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Gestora;
- (ii) Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas (conforme tratada no Manual de *Compliance*) recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Gestora;
- (iii) Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (a) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar informações confidenciais desta; e (b) investimentos pessoais em tal companhia;

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

- (iv) Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal; e
- (v) Assumir ou concorrer a cargos públicos em qualquer esfera da administração pública, direta ou indireta, seja por vontade própria ou por nomeação.

Pessoas de “relacionamento pessoal” compreendem cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Gestora e os de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Gestora.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da Gestora, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser submetidas ao Diretor de *Compliance*.

As prováveis ações compatíveis com os valores da Gestora e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados da Gestora;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Gestora, ao Diretor de *Compliance*; e
- (v) Comunicar previamente ao Diretor de *Compliance* quaisquer situações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse.

### **7.1. Conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pelas demais empresas integrantes da Compass**

A Compass possui empresas em 7 (sete) outros países – Argentina, Colômbia Chile, México, Peru, Uruguai e Estados Unidos – as quais desenvolvem atividades de gestão de recursos de terceiros, administração fiduciária e distribuição de valores mobiliários.

Em relação à gestão de recursos, cada empresa integrante da Compass possui processos decisório próprio em relação aos investimentos que serão por elas realizados.

Nesse sentido, considerando que as demais empresas da Compass poderão vir a realizar investimentos no mercado brasileiro, poderá haver situações nas quais um mesmo ativo venha a ser objeto de investimento por mais de uma empresa da Compass. Nesses casos, tendo em vista que o trade da Compass é centralizado em uma mesma mesa de operações em Nova Iorque, todas as ordens em relação a tal ativo são grupadas e executadas conjuntamente. Na hipótese de se tratar de ativo indivisível, que não possa ser adquirido por ambas as empresas, o caso será avaliado pelo CIO Global, o Gerente de Riscos na América Latina e o Head Global de Compliance da Compass, os quais deliberarão acerca do assunto.

Ainda, os veículos geridos pelas empresas integrantes da Compass não negociarão valores mobiliários entre si. Caso, excepcionalmente, um fundo gerido pela CG Investimentos venha a atuar como contraparte de um veículo gerido por empresa coligada, tal situação será informada aos cotistas do respectivo fundo e submetida à assembleia geral de cotistas, que deliberará acerca da realização da operação.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

Por fim, as atividades de administração fiduciária e distribuição de valores mobiliários exercidas pelas demais empresas da Compass não são desempenhadas no Brasil. Portanto, considerando que a atuação da CG Investimentos se dará apenas no mercado brasileiro, a gestora não contratará, direta ou indiretamente, a prestação de tais serviços das demais empresas da Compass, não havendo potencial conflito de interesses decorrente do exercício de tais atividades pelas empresas da Compass.

## **8. PRESENTES E ENTRETENIMENTO**

Os Colaboradores devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitida a utilização do respectivo cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

A Gestora faz distinção entre um “Presente” e “Entretenimento.” Os Presentes são itens (ou serviços) de valor que um terceiro fornece a um Colaborador (ou um Colaborador ao terceiro). O Entretenimento, por outro lado, contempla que o presenteador participe (ou não) com o receptor no usufruto do item, e inclui convites para eventos, viagens, jantares, festas, etc. A solicitação de Presentes e/ou Entretenimento é antiprofissional e estritamente proibida.

Os Colaboradores não deverão receber um Presente de qualquer pessoa com quem a Gestora teve ou tem a probabilidade de ter relações de trabalho, cujo valor exceda R\$ 200,00, exceto se previamente aprovado pelo Diretor de *Compliance*.

Caso um Colaborador receba um presente de valor superior ao acima estabelecido, deverá comunicar, em até 3 (três) dias úteis, o Diretor de *Compliance*, o qual avaliará, de acordo com as disposições deste Código de Ética, se o Presente deve ser devolvido, doado a alguma entidade filantrópica, distribuído a funcionários de determinada área da Gestora ou outra medida que seja consistente e adequada ao disposto neste Código de Ética, registrando por escrito a decisão tomada.

Independentemente do valor acima listado, os Colaboradores não devem aceitar qualquer tipo de Presente que seja dado nas seguintes condições:

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

- i) Em dinheiro, cheque, cartão de presente ou cartão de crédito, ou qualquer forma de Presente que possa ser dado “ao portador”;
- ii) Requisitado pelo Colaborador, de forma expressa ou implícita;
- iii) Que não seja um Presente comum na prática comercial;
- iv) Que sejam dados em troca de favores pessoais ou em troca da tolerância da má-execução de um serviço; e
- v) Que possa ser considerado propina, suborno e/ou que possam relacionados de qualquer forma a corrupção.

Em caso de Entretenimento cujo valor exceda o limite definido acima, o Colaborador deverá reportar tal situação ao Diretor de *Compliance* para que aprove ou rejeite a participação do Colaborador, considerando, entre outros, os seguintes critérios: (i) participação de um grande número de pessoas que não tenham relação com a Gestora; (ii) se o Entretenimento é organizado de forma costumeira e observa as práticas comerciais tradicionalmente aceitas; (iii) se o Entretenimento é organizado pela área de marketing da empresa que está fazendo o oferecimento do Entretenimento. Em caso de rejeição, a decisão deve ser fundamentada e devidamente comunicada ao Colaborador, por escrito.

Da mesma forma, os Colaboradores não deverão dar um Presente ou Entretenimento a qualquer pessoa com quem a Gestora teve ou tem a probabilidade de ter relações de trabalho, com o propósito de influenciá-los de maneira inapropriada. Presentes ou Entretenimentos que sejam dados em consonância com as práticas comuns de mercado, desde que possuam valor inferior a R\$ 200,00 são permitidos. Caso o valor do Presente ou Entretenimento supere os limites estabelecidos acima, será necessária a autorização expressa e por escrito do Diretor de *Compliance*. O oferecimento de Presentes ou Entretenimentos a parceiros comerciais e clientes, atuais ou potenciais, que tenham relação familiar até o segundo grau de consanguinidade ou afinidade com o Colaborador, como avós, pais ou cônjuges, estão excepcionadas desta regra.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

## 9. “SOFT DOLLAR”

A prática de *soft dollar* não é autorizada na Compass.

## 10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Gestora não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado, conforme previsto pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e outras normas que regulam atos de corrupção e improbidade administrativa (“Leis Anticorrupção”).

A Gestora diligenciará para que não sejam praticados quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto pelas Leis Anticorrupção, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, inclusive:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* promover a fiscalização das atividades praticadas pela Gestora e por seus Colaboradores, a fim de verificar qualquer infração, efetiva ou potencial, às Leis Anticorrupção. Eventuais atos ou fatos suspeitos serão pontualmente analisados pelo Diretor de *Compliance*, que providenciará para que sejam tomadas as medidas internas, administrativas e judiciais competentes, em linha com as Leis Anticorrupção.

Nenhum Colaborador deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ("Agentes Públicos"), visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-lo. A proibição se estende, ainda, a pessoas relacionadas aos Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorada/o, familiares e afins e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

Quaisquer pagamentos, mesmo de pequeno valor, feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais são proibidos.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

A Gestora proíbe que qualquer contribuição ou doação seja efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente. São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Relacionada exerça qualquer função.

Contribuições de Colaboradores para candidatos a cargos eletivos e/ou partidos políticos devem ser previamente aprovadas pelo Diretor de *Compliance* e não poderão ultrapassar a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais). Doações em quantias superiores poderão ser excepcionalmente aprovadas pelo Diretor de *Compliance*, conforme as circunstâncias particulares caso.

Doações a organizações não governamentais (ONGs), entidades filantrópicas ou outras organizações sem fins lucrativos são permitidas, não havendo limite máximo para a doação. Contudo, tais contribuições deverão ser informadas ao Diretor de *Compliance*.

A Gestora somente fará negócios com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam a adotar a política de tolerância zero quanto à corrupção.

Para isso, a Gestora analisará seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar dúvidas quanto a seus valores éticos e reputação, verificando indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos de corrupção.

<b>Política Institucional</b>	
Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Código de Ética</b>	<b>Atualizado em 01/06/2023</b>
Abrangência <b>Limitada à CG Investimentos Brazil Ltda.</b>	

## **11. COMO SOLUCIONAR DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DESTE CÓDIGO DE ÉTICA**

Em geral, as situações que causam problemas éticos não são necessariamente geradas pelos Colaboradores. Contudo, estes devem evitar que ocorram. Este Código de Ética prevê algumas situações que podem ocorrer, porém é difícil especificar todos os conflitos que poderão surgir. Portanto, poderão surgir dúvidas com relação ao comportamento esperado dos Colaboradores na ocorrência de uma situação real.

Nestes casos, o Colaborador deve dirigir-se ao Diretor de *Compliance*, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da Gestora ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da Gestora, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

## **12. SANÇÕES**

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e/ou das Políticas Internas serão definidas e aplicadas pelo Diretor de *Compliance*, a seu critério razoável, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, conforme a gravidade da violação, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários e do direito da Gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.

\* \* \*